

Projeto de Lei nº 480/2008
Autoria: Poder Executivo

LEI Nº 2039/2008

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Paulo Banazeski, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 428.000,00 (Quatrocentos e Vinte e Oito Mil Reais), destinado a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, para realizar a implantação de 100 ha. de Seringueira em 50 propriedades de agricultores familiares.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2008, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.		
Unidade: 001 – Departamento de Agricultura		
Função: 20 – Agricultura		
Sub-Função: 601 – Promoção da Produção Vegetal		
Programa: 0027 – Qualificação Cadeia Produtiva Município e Eletrificação.		
Projeto: 1.130 – Implantação da Cultura de Seringueira		
Natureza da Despesa:		
3390.30.00.00 – Material de Consumo	R\$	230.420,00
3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	111.100,00
3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	60.480,00
4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	26.000,00
TOTAL DA AÇÃO		R\$ 428.000,00

Artigo 3º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo 1º, serão utilizados os recursos àqueles mencionados no artigo 43, e seus parágrafos e incisos, da Lei 4.320/64, bem como os recursos provenientes do Convenio nº 003/2008, com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural.

Parágrafo Único: O Decreto de abertura do Crédito Especial indicará a fonte de recursos para ocorrer às despesas da presente Lei.

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado a Inclusão na LDO 2008 e PPA 2006/2009, a dotação orçamentária descrita no artigo 2º desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, em 09 de maio de 2008.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal